

GAZETA DO SUDOESTE

Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 1997

ANO IX Nº 1458

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI Nº 1.541

DATA: 23 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Denomina via pública de "Pioneiro Tercílio Pedro Colla".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Pioneiro Tercílio Pedro Colla" a via de acesso que interliga a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan à Rua Benjamin Borges dos Santos.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, assim que a mesma tenha seu traçado definitivamente aberto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Oradi Francisco Caldatto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de dezembro de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 131/96

SÚMULA: Denomina via pública de "**Pioneiro TERCÍLIO PEDRO COLLA**".

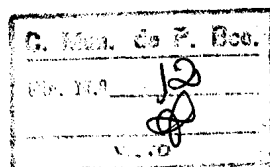
Art. 1º - Fica denominada de "**RUA PIONEIRO TERCÍLIO PEDRO COLLA**" a via de acesso que interliga a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan à Rua Benjamin Borges dos Santos.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, assim que a mesma tenha seu traçado definitivamente aberto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 131/96

Busca o Vereador ORADI FRANCISCO CALDATTO, obter apoio desta Casa de Leis para denominar de "Rua Pioneiro Tercílio Pedro Colla" a via de acesso que interliga a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan à Rua Benjamin Borges dos Santos.

A matéria tem amparo legal através da Lei nº 1.100, de 02 de abril de 1992.

Esta Casa tem por tradição em reconhecer os Pioneiros de nosso município e no caso em tela, a homenagem é justa e merece a sua aprovação.

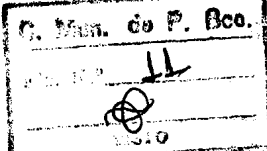
Essa Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 06 de dezembro de 1996.

Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente-Relator

Helio Domingos Picolo-Membro
Osvaldo Ruaro-PPB-Membro
Gilmar Luiz Arcari-PPB-Membro
Pedro Polo Neto-PFL- Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

PROJETO DE LEI Nº 131/96

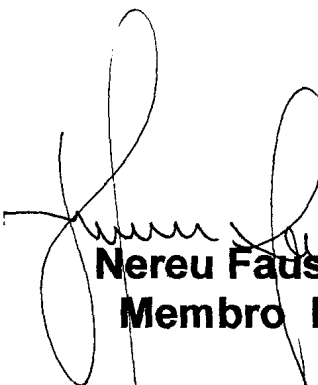
Súmula: *Denomina via pública de "Pioneiro Tercílio Pedro Colla"*

Análise: Pretende o Vereador Oradi Francisco Caldato, denominar de Rua "*Pioneiro Tercílio Pedro Colla*" a via de acesso que interliga a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan à Rua Benjamim Borges dos Santos.

Esta Comissão analisando a matéria entende que a mesma tem mérito, desta forma, emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o parecer

Pato Branco, 06 de dezembro de 1996.


Nereu Faustino Geni
Membro PC do B


Ivo Polo
Presidente PDT


Pedro Polo
RELATOR PFL


Gilson Marcondes
Membro PDT


Osvaldo Ruaro
Membro PPB



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER

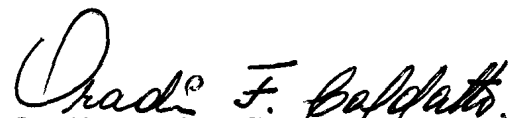
PROJETO DE LEI Nº 131/96

Busca o Vereador Oradi Francisco Caldato, através do Projeto de Lei nº 131/96 denominar de Rua Pioneiro Tercílio Pedro Colla, a via de acesso que interliga a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan à Rua Benjamim Borges dos Santos.

Esta Comissão, analisando a matéria, bem como, a justificativa do referido Projeto de Lei, emite **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da mesma.

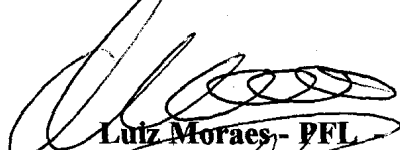
É o nosso PARECER.

Pato Branco, 06 de dezembro de 1996.


Oradi Francisco Caldato- Presidente


Carlinho Antonio Polazzo-PFL


Cimar Francisco Pastorello-PDT

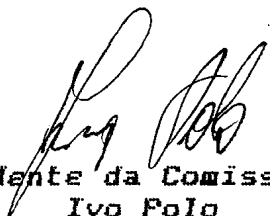

Luiz Moraes- PFL Relator


Nelson Bertani-PMDB

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da COMISSÃO DE MÉRITO, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 13/1960 Vereador Pedro Polo

Pato Branco, 05/12/96


Presidente da Comissão de Mérito
Ivo Polo

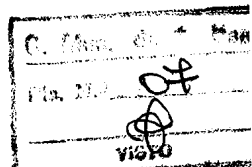
Ciente do Relator:

Assinatura

05/12/96



Câmara Municipal de Pato Branco



Exmo. Sr.

Cláudio Bonatto

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco

Senhor Presidente:

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Nº 131/96

Com toda a sinceridade, sempre achamos ou julgamos muito pouco, quando homenageamos uma figura que fez parte dos "**Pioneiros e Desbravadores**", da região / Sudoeste do Paraná.

Dissemos muito pouco, em razão de que nos idos da década de 1940- quando aqui chegaram na sua maioria e, entre eles o **Sr. Tercílio Pedro Colla**", não existia nada de atrativo, além da exuberância da natureza selvagem.

A diversão se resumia em ocupar o tempo no trabalho e na construção de um futuro melhor para os descendentes- os pioneiros viviam de esperança e, essa, era a sua maior satisfação.

" Ter na mente e profundamente gravado no fundo da consciência e corações - que um dia, deixariam um legado às gerações futuras"

Esse era o motivo e a razão maior de todos: "**A necessidade de construir o futuro**". Essa necessidade acabou por transformar-se na principal mola propulsora do progresso e, entre erros e acertos, de fato legaram às gerações futuras uma vida infinitamente melhor que tiveram.

Essa disposição dos pioneiros, entre eles nosso homenageado **Sr. Tercílio Pedro Colla**, foi a única diversão, durante anos, ou **enquanto** entre nós estiveram.

A Câmara Municipal de Vereadores, por ser a representante de todos os segmentos organizados da sociedade e das massas em geral, reconhece no homenageado / um dos bravos combatentes que nos legou uma vida muito melhor que a vivenciada por / ele próprio.

Seu nome gravado num próprio Municipal é muito pouco à quem tanto fez / pelas gerações futuras. Nosso apreço ao Pioneiro Tercílio Pedro Colla, com todo o / louvor que lhe é de Mérito.



Câmara Municipal de Pato Branco

05

Nestes Termos, pede deferimento

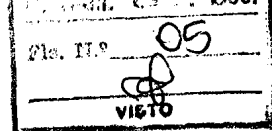
Pato Branco, 05 de dezembro de 1996

Oradi F. Caldato.
Oradi Francisco Caldato

Ver. Proponente



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 131/96

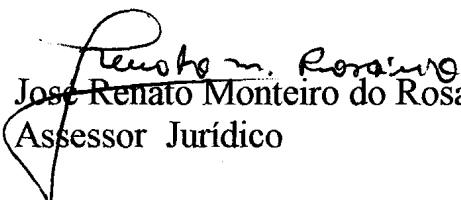
Pretende o Vereador Oradi Francisco Caldato, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de "Rua Pioneiro Tercílio Pedro Colla a via de acesso que interliga a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan à Rua Benjamin Borges dos Santos.

A proposição encontra-se amparada nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos, restando somente ao autor instruir o Projeto com justificativa escrita fazendo menção a biografia do homenageado (doc. anexo), na forma estipulada no artigo 5º do citado diploma legal.

Feita essa ressalva e cumpridas as formalidades legais, terá a proposição condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

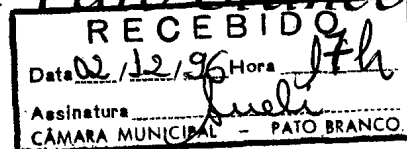
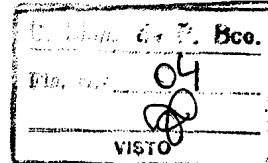
Pato Branco, 03 de dezembro de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



EXMO. SR.

CLÁUDIO BONATTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador que este subscreve, Oradi Francisco Caldatto, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 131/96

Súmula: Denomina via pública de "Pioneiro Tercílio Pedro Colla.

Art. 1º - Fica denominada de " Rua Pioneiro Tercílio Pedro Colla a via de acesso que interliga a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan à Rua Benjamin Borges dos Santos.

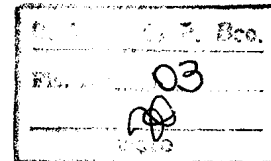
Parágrafo Único - O Executivo Municipal emplacará referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo , assim que a mesma tenha seu traçado definitivamente aberto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Pato Branco, 02 de dezembro de 1.996.

Oradi F. Caldatto
Oradi Francisco Caldatto
PROPONENTE



Pato Branco, 29 de novembro de 1996

Ilmo. Sr.
Cláudio Bonatto
DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
NESTA

Prezado Senhor

Com imensa satisfação, recebi o Ofício 914/96, através do qual Vossa Excelência me comunica que, por proposição do Ilustre Vereador Oradi Francisco Caldato, essa Colenda Câmara solicita um histórico da vida de meu pai, Tercilio Pedro Colla, a fim de homenageá-lo, dando o seu nome a um próprio do Município.

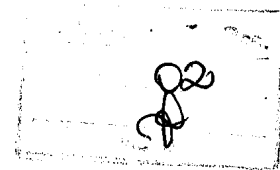
Atendendo a tão honrosa solicitação, encaminho a Vossa Excelência o incluso histórico da vida de meu inesquecível pai que, com certeza, retrata apenas parte de sua intensa vida política e social.

Quero, por outro lado, nesta oportunidade, externar ao Ilustre Vereador Oradi Francisco Caldato, em meu nome, e no de meus irmãos, noras, genro e netos de meu pai Tercilio, o eterno agradecimento por ter ele a sensibilidade de propor uma homenagem a um pioneiro de nosso querido município.

Receba, Senhor Presidente, e seus Ilustres pares, meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente


Cristovão Roberto Colla



TERCILIO PEDRO COLLA

Nasceu em 21 de janeiro de 1911, em Nova Prata-Rs, filho de Guerino Colla e de Cecília Frainer Colla, de nacionalidade italiana.

Formou-se como guarda-livros (curso equivalente ao de contador), na cidade de Porto Alegre-RS, em 03 de dezembro de 1935.

Foi responsável pela contabilidade da Cooperativa Agrícola de Nova Bassano-RS; de Dresch & Cia de Vieira-SC; e do Frigorífico Pagnoncelli, de Joaçaba-SC.

Em 1947, fixou residência em Pato Branco (na época distrito de Clevelândia, e conhecido como Vila Nova), exercendo a profissão de guarda-livros (contador).

Entre 1948 e 1949, estabeleceu-se como comerciante onde hoje é a cidade de Bom Sucesso do Sul, cujo nome foi por ele dado.

Em Bom Sucesso foi sócio de Caetano Gemi e de José Giacomini.

Retornou a Pato Branco em 1949, para assumir a contabilidade e a gerência da Industrial Madeireira Pato Branco Ltda, uma das maiores indústrias madeiras da região, função que exerceu por vários anos.

Depois, com seus irmãos Aldo, Otávio e seu cunhado Pedro, adquiriu uma serraria, na localidade de Rio Ligeiro, no município de Pato Branco.

Depois, foi contador de Irmãos Parzianello & Cia Ltda, hoje denominada Lavoura Indústria e Comércio Oeste S/A.

Finalmente, estabeleceu-se com escritório de Contabilidade, até seu falecimento, com 84 anos, em 30 de agosto de 1995

Por mais de 10 anos exerceu as funções de Juiz de Paz da Comarca de Pato Branco.

Na vida social, foi sócio fundador e remido do Clube Internacional, do Clube Palmeiras, do Clube Operário, do Clube Comercial, do Clube 7 de Setembro, todos de Pato Branco.

Sempre teve participação ativa na vida política de Pato Branco, e nas legislaturas de 1956 a 1960, e de 1964 a 1969, exerceu as funções de Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco, assumindo, como suplente, no lugar de titulares.

A partir de 1972, passou a dedicar-se ao artesanato, realizando trabalhos entalhados em madeira. Suas obras foram expostas não só em Pato Branco, como, também, em outras localidades, dentre as quais Toledo, Cascavel e Francisco Beltrão. Diversos de seus trabalhos se encontram na Europa, adquiridos por italianos, franceses e alemães.

O emblema (brasão) que se encontra no plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, foi esculpido por ele.

Era casado com Adda Loss Colla, também falecida, e pai de Clóvis, Clary, Cecy, Carlos, Cleone, Cleodete e Cristovão. Teve três noras (Marilene, Enedina e Odete), um genro (Lademir), e dez netos (Ricardo, Tayne, Leila, Cristiane, Elisabeth, Ana Maria, Ana Paula, Rafael, Carla e Pedro).